



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal e conferência da prestação de serviços realizados, juntamente com as certidões de regularidade Fiscal, Trabalhista e emissão de ART.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

O Município pretender realizar a instalação de abrigo para passageiros padrão DER/PR, conforme projeto técnico, nas vias do município de Três Barras do Paraná. Os locais a serem instalados serão definidos de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Através do levantamento efetuado, estimamos um investimento de R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

Com base nas necessidades, objetivos e justificativas já apresentadas, também os dados constantes no Projeto Básico em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Projeto Básico em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO TÉCNICO.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

ANEXOS:

1 - Projeto Básico

2 - Orçamentos;



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Características do município

1.1.1. O município de Três Barras do Paraná localiza-se no oeste do Estado do Paraná, região da AMOP. Possui uma área de 504,172 km², está a 562m de altitude e a principal atividade econômica é a agricultura.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente projeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL PADRÃO DER.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ABRIGO DE PASSAGEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER, MEDINDO 2,20 X 2,20, DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	12

2.2. Da localidade dos projetos:

2.2.1. Os abrigos de passageiros deverão ser instalados de forma parcelada, em locais a serem definidos pela administração pública de acordo com as necessidades do município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

3.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento de acordo com a necessidades da administração pública municipal e, estimamos os valores dos investimentos.

3.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias unitárias dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Un.	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 10.030,00	R\$ 120.360,00

3.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 120.360,00** (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

3.4. O objeto deverá ser instalado nos locais indicados, devendo ser avaliado o local apropriado para instalação dos abrigos para passageiros, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

3.4.1. A instalação dos abrigos de passageiros poderá ocorrer em qualquer localidade do município de Três Barras do Paraná, devendo a contratada arcar com todas as despesas de fornecimento e instalação do objeto do presente processo licitatório.

3.5. Para cada abrigo de passageiros instalados, a empresa executora deverá obrigatoriamente emitir ART, devidamente registrada, referente ao objeto executado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para execução do objeto contemplado, se faz necessário que a empresa esteja qualificada tecnicamente, comprovando sua experiência através da documentação abaixo descrita:

- a) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- b) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.



ESTADO DO PARANÁ

000004

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

5.2. O prazo de execução de cada item é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, CPF/MF 906.363.509-59;

6.3. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

6.4. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

6.5. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

6.6. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

6.7. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO PARANÁ

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 6.8.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 6.9.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.10.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 6.11.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000006

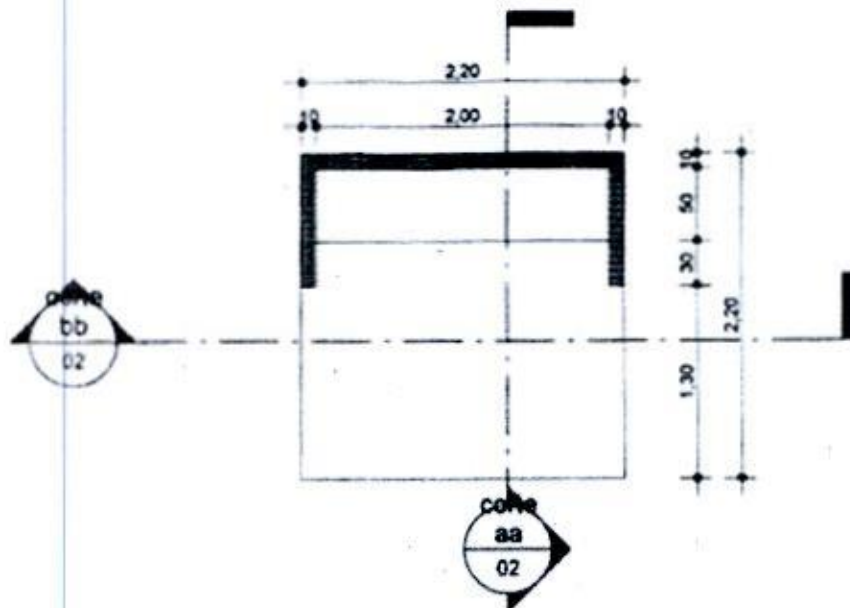
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - PROJETO ABRIGO PARA PASSAGEIRO - PADRÃO DER/PR - MEDINDO 2,20 X

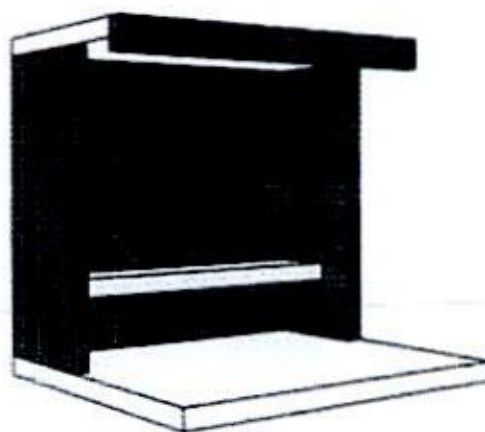
2,20

O Item "Abrigo para passageiro - Padrão/DER", deverá atender rigorosamente o projeto básico a seguir:



PLANTA BAIXA TÉRREO

1 : 50



PERSPECTIVA

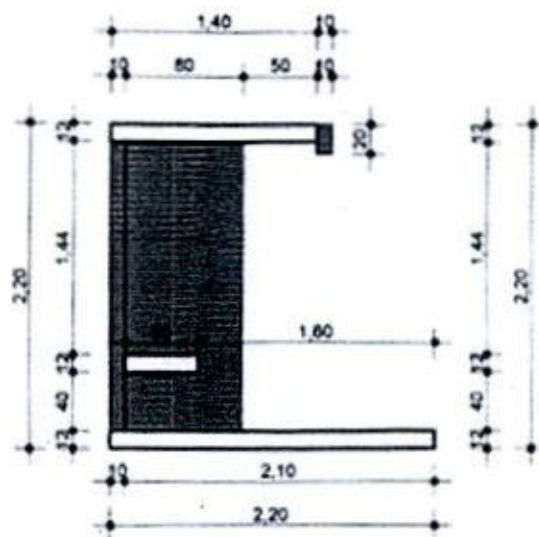


ESTADO DO PARANÁ

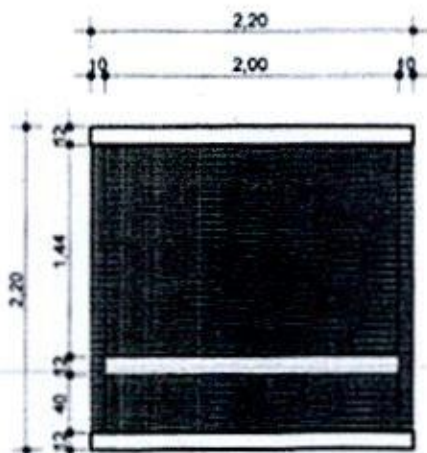
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000007

CAPITAL DO FEIJÃO



corte aa
1 : 50



corte bb
1 : 50



CONSTRUTORA DE OBRAS

000008

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

A Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná/PR.

PROPOSTA

A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com sede à AV. BRASIL 124, TRÊS BARRAS DO PARANA - PR, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para fornecimento de Abrigo de Concreto conforme descrições e quantidades a seguir:

01 UND ABRIGO PARA PASSAGEIRO / PADRÃO DER- 2,20 X 2,20 - MONTADO
VALOR UNITARIO: R\$: 11.200,00

O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir desta data.

04.877.915/0001-30

Três Barras do Paraná - PR, 29 de Agosto de 2023.

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85495-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-84
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



Pato Branco, 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS:

Ref. Proposta de Preços para fornecimento de Abrigo de Concreto conforme descrições e quantidades a seguir.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO
1	UND	ABRIGO PARA PASSAGEIRO – PADRÃO DER – 2,2,0X2,20 – MONTADO	R\$ 10.000,00

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 30 dias contados a partir desta data;



Gelson Luis Dalla Costa

Departamento Comercial
Telefax: (46) 3223-3577 - (46) 9905-2211
tuboforte@derivadospb.com.br

CERTA

Pré Moldados

CERTA PRÉ MOLDADOS EIRELI LTDA

CNPJ: 03.624.924/0001-57 - Inscr. Est.: 90204704-26

Rua Carlos Drummond de Andrade, s/n - Núcleo de Produção Industrial III

Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45)3226.6336 - CEP: 85.811-530

PROPOSTA DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE VENDAS

Nº

Para:

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

Fone: 45.99134.5839

CNPJ/CPF:

Inscr.Est.:

ORÇAMENTO:

Descrição de serviços / produtos	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER	3	Unid.	R\$ 8.891,00	R\$26.673,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00

CONDIÇÕES GERAIS:

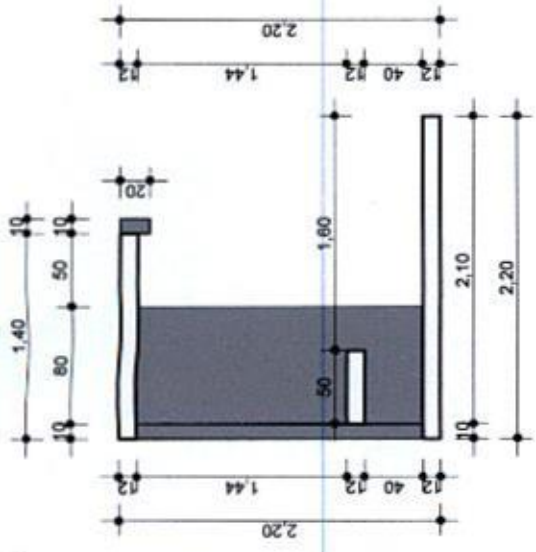
- Preço total dos serviços/produto:	R\$26.673,00
- Condições de pagamento:	30 DIAS APÓS A ENTREGA
- Cobrança:	BANCARIA
- Transportador:	CERTA PRE MOLDADOS
- Prazo de entrega:	90 DIAS
- Local de entrega:	TRES BARRAS DO PARANÁ
- Condições de acesso ao local:	ASFALTO
- Descarga dos produtos:	POR CONTA DO CLIENTE
- Validade da proposta:	15 dias.

Outras informações:

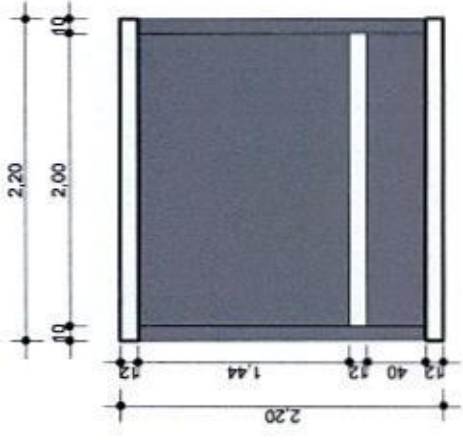
PARA INSTALAÇÃO DOS ABRIGOS SERÁ NECESSÁRIA UMA SUPERFÍCIE PLANA E NIVELADA DE 250X250 CM, FICANDO A CARGO DO CLIENTE

Cascavel, 12 DE JULHO DE 2023

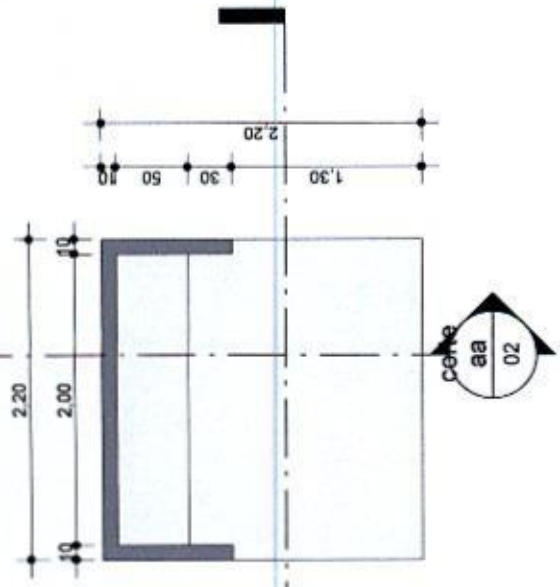
Vendedor: _____
Volnir



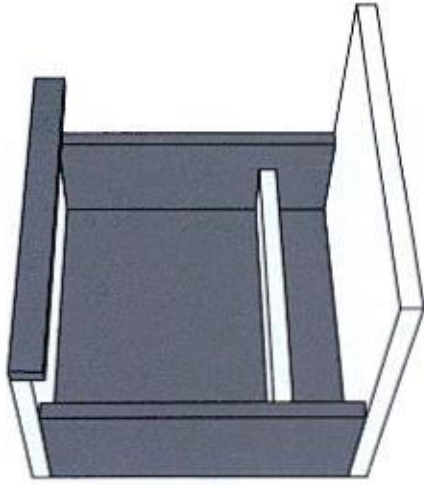
corte aa
1 : 50



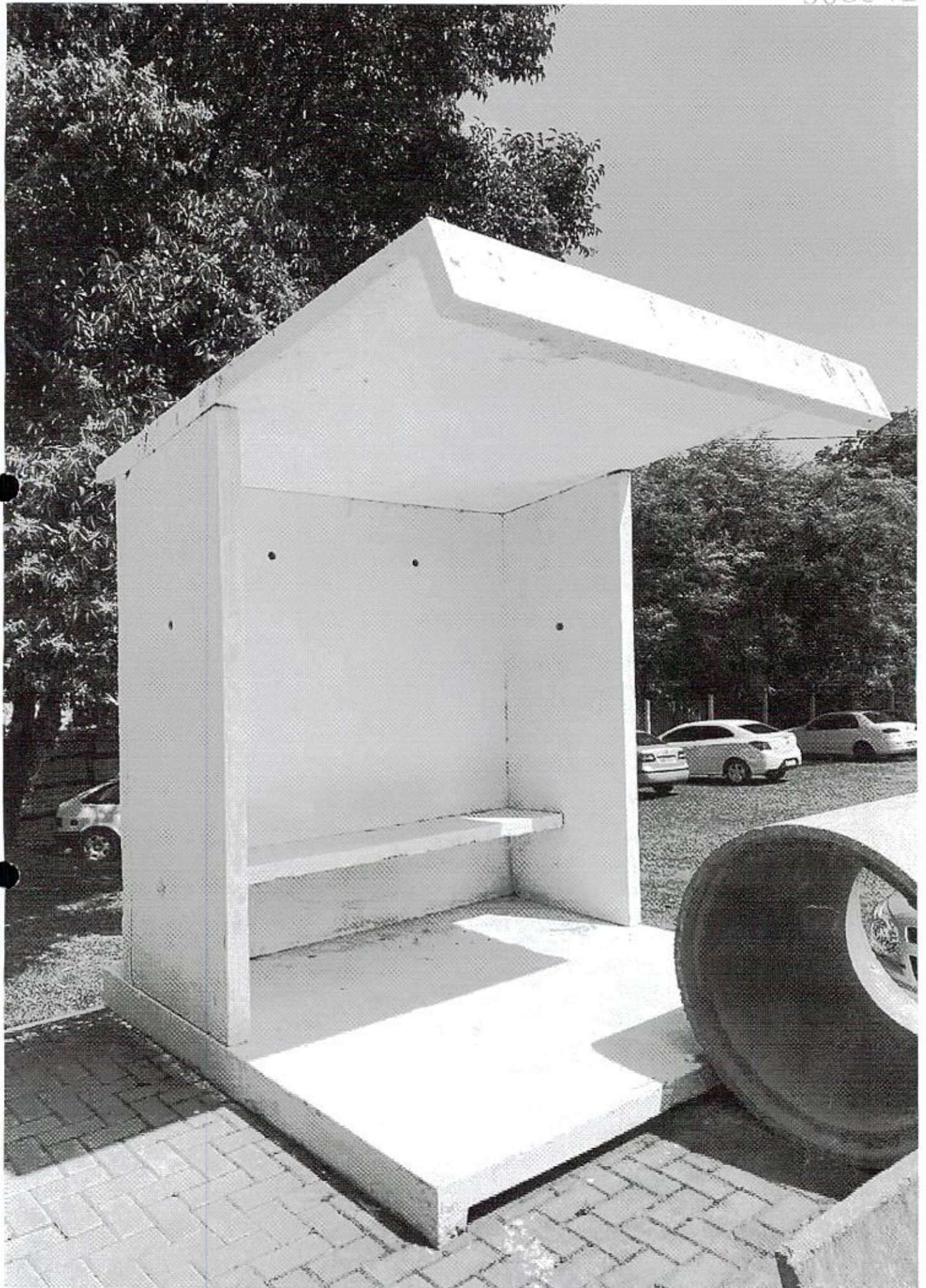
corte bb
1 : 50



PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 50



PERSPECTIVA



Enviado do meu iPhone



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000013

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2023

De: Gabinete do Prefeito Municipal.
Para: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
2. Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
3. Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
4. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "3".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do referido memorando na (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980
Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/10/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSOS LOCAIS, S/N
MUNICÍPIO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 19/11/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,422384 x -53,189987

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estrutura de concreto pré-fabricado

Quantidade	Unidade
58,08	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

12 UNIDADES DE ABRIGO DE PASSAGEIRO PADRÃO DER/PR - MEDINDO: 2,20x2,20m

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/10/2023 e hora 11h21.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005
9

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2023.10.19 13:57:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 19/10/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720235483226





ESTADO DO PARANÁ

000016

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0134/2023, em especial, as páginas nº 050 e 051, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 52.437,84 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00
- b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 126/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 126/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Secretaria da Fazenda acerca do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 23 de setembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



000019

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 120.360,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 126/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 126/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Referência.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site



www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõem o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar por cadastrar-se no Município deverá **fazê-lo até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativas à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR



(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.



5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

específicos);

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro



Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- d) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital;

6.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam



condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.**

6.3. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a)** Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b)** Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b)** Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de



execução do objeto do edital.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

7.5. Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

7.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.8. Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.9. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

7.10. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.11. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.



8.1.2. Recebimento do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Abertura do ENVELOPE N° 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

8.2.1. Na abertura do ENVELOPE N 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.2.1.1. Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

a) O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b) O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

8.2.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar n° 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.2.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006).*

8.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar n° 123/2006.



8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

8.2.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecido no final da sessão de julgamento.

8.5. A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.6. Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

8.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

8.10. É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global obtido através do menor percentual incidente sobre o valor estimado dos projetos**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;

b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei Nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

9.3.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

b) Valor orçado pela administração.

9.3.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o



valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

11.3. A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.4. A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

11.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.

11.6. Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

11.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.

11.9. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00
- b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma disposto no Termo de Referência, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

13.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.



13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

13.6. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

14.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

14.3. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços



quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica **DESOBRIGADO** a comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto nos casos descritos no subitem 9.3.2. deste Edital .

16.2. Caso haja a necessidade conforme descrito no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.

17.2. A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

17.3. A Contratada se obriga a:

- a)** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f)** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;
- g)** Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h)** Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i)** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j)** Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k)** Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro, ou seja, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

18.3. Quando necessários ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.



19. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

19.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

19.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

19.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

19.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;

19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

19.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

19.2.11. A dissolução da sociedade.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.4. A rescisão do contrato poderá ser:

19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19.2, subitens 19.2.1 a 19.2.11;

19.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

19.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente.

19.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

19.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

19.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

19.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

19.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

19.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

19.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

19.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

19.10.1. Advertência por escrito;

19.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

19.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

19.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem



como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

19.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

19.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

19.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

19.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

19.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

19.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

20.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

20.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

20.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do



material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

20.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

20.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão ao Departamento de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à quantidade e qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

21.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior



ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

21.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a)** Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b)** Projeto Básico/Referência – ANEXO II;
- c)** Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO III;
- d)** Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO IV;
- e)** Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO V;
- f)** Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VI;
- g)** Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h)** Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i)** Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO IX;



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.3. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.4. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: XXh

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Características do município

1.1.1.0 município de Três Barras do Paraná localiza-se no oeste do Estado do Paraná, região da AMOP. Possui uma área de 504,172 km², está a 562m de altitude e a principal atividade econômica é a agricultura.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente projeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL PADRÃO DER.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ABRIGO DE PASSAGEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER, MEDINDO 2,20 X 2,20, DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	12

2.2. Da localidade dos projetos:

2.2.1. Os abrigos de passageiros deverão ser instalados de forma parcelada, em locais a serem definidos pela administração pública de acordo com as necessidades do município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

3.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento de acordo com a necessidades da administração pública municipal e, estimamos os valores dos investimentos.

3.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias unitárias dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:



LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Un.	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 10.030,00	R\$ 120.360,00

3.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 120.360,00** (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

3.4. O objeto deverá ser instalado nos locais indicados, devendo ser avaliado o local apropriado para instalação dos abrigos para passageiros, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

3.4.1. A instalação dos abrigos de passageiros poderá ocorrer em qualquer localidade do município de Três Barras do Paraná, devendo a contratada arcar com todas as despesas de fornecimento e instalação do objeto do presente processo licitatório.

3.5. Para cada abrigo de passageiros instalados, a empresa executora deverá obrigatoriamente emitir ART, devidamente registrada, referente ao objeto executado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para execução do objeto contemplado, se faz necessário que a empresa esteja qualificada tecnicamente, comprovando sua experiência através da documentação abaixo descrita:

- a) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- b) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.



- c) Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 5.2. O prazo de execução de cada item é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, CPF/MF 906.363.509-59;
- 6.3. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:
- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
 - b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.
- 6.4. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.
- 6.5. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.
- 6.6. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 6.7. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000048

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.9. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.10. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

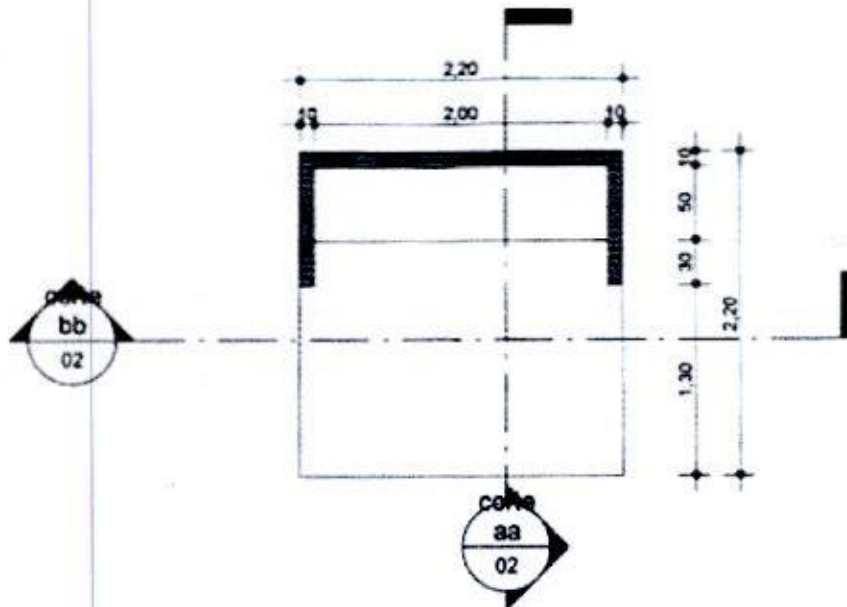


000049

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

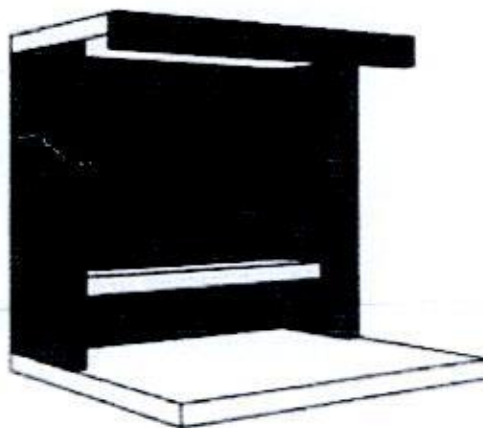
PROJETO ABRIGO PARA PASSAGEIRO - PADRÃO DER/PR - MEDINDO 2,20 X 2,20

O Item "Abrigo para passageiro - Padrão/DER", deverá atender rigorosamente o projeto básico a seguir:

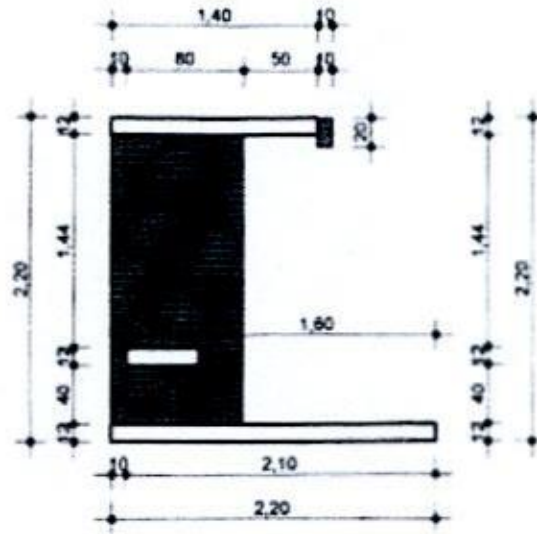


PLANTA BAIXA TÉRREO

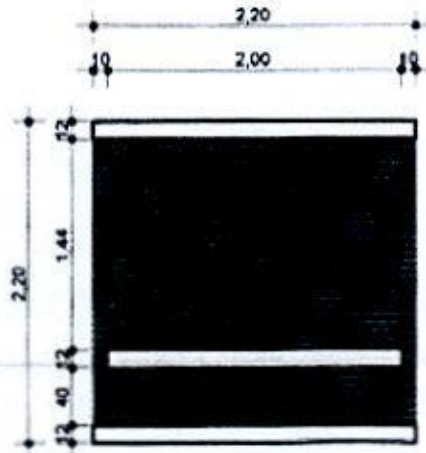
1 : 50



PERSPECTIVA



corte aa
1 : 50



corte bb
1 : 50



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO V - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	

1.1. Valor total da proposta: **R\$ (em algarismos) (por extenso)**.

2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR**,



MEDINDO 2,20 X 2,20, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº XX/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	PERCENTU AL COBRADO	VALOR PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

4.2. As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços Nº XX/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

4.3. Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00
- b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e



b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:



- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a



devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Assessoria Jurídica acerca do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 13).

Três Barras do Paraná/PR, 23 de setembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000066

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

Antes das considerações, com atraso em virtude do falecimento de minha esposa.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

A modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

A minuta do instrumento se encontra dentro das normas legais. Apenas sugere-se que seja dada cientificação ao Gestor e Fiscal da execução da obra, já que se encontram evidenciados seus nomes nos autos.

Diante ao exposto, o instrumento contratual está apto a figurar tal qual se encontra, obrigando-se as partes contratantes como ali descrito, e, em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

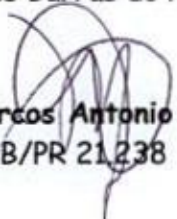
000067

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

É o Parecer.

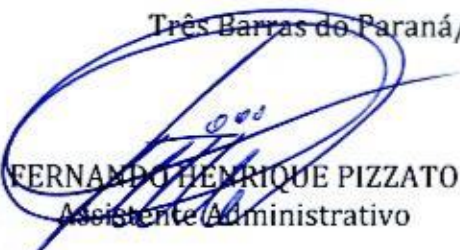
Três Barras do Paraná, em 30 de outubro de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 126/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 126/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000069

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMPPágina 118Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000071

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000072

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000073

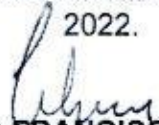
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regime de execução indireta "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II - Projeto Básico/Referência.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site



www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuírem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar por cadastrar-se no Município deverá **fazê-lo até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativas à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR



(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) **mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.



5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d)** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes



específicos);

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro



Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da **qualificação técnica**:

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

b) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).

d) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital;

6.1.5. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam



condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.**

6.3. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de



execução do objeto do edital.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

7.5. Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

7.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, se

7.8.

7.9. Quando desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.10. Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.11. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

7.12. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.13. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.14. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.



8.1.2. Recebimento do ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Abertura do ENVELOPE N° 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

8.2.1. Na abertura do ENVELOPE N 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.2.1.1. Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

a) O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope N° 02 -PROPOSTA DE PREÇOS;

b) O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

8.2.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar n° 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.2.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006).*

8.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar n° 123/2006.



8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

8.2.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecido no final da sessão de julgamento.

8.5. A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.6. Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

8.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

8.10. É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global obtido através do menor percentual incidente sobre o valor estimado dos projetos**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei Nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

9.3.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela administração.

9.3.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o



valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

11.3. A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.4. A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

11.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.

11.6. Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

11.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei N° 8.666/93.

11.9. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

- a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00
- b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma disposto no Termo de Referência, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

13.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.



13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

13.6. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.7. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

14.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

14.3. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços



quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica **DESOBRIGADO** a comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto nos casos descritos no subitem 9.3.2. deste Edital.

16.2. Caso haja a necessidade conforme descrito no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.

17.2. A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

17.3. A Contratada se obriga a:

- a)** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



000090

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro, ou seja, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.



18.3. Quando necessários ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

19. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

19.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

19.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

19.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

19.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

19.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

19.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

19.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;

19.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

19.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

19.2.11. A dissolução da sociedade.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.4. A rescisão do contrato poderá ser:

19.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19.2, subitens 19.2.1 a 19.2.11;

19.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo



administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

19.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

19.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

19.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

19.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

19.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

19.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

19.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

19.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

19.10.1. Advertência por escrito;

19.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

19.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer



a rescisão do instrumento;

19.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

19.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

19.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

19.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

19.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

19.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

19.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

20.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

20.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços



especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

20.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

20.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

20.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

20.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão ao Departamento de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à quantidade e qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

21.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na



contratação.

21.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

21.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a)** Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo ANEXO I;
- b)** Projeto Básico/Referência - ANEXO II;
- c)** Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO III;
- d)** Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO IV;
- e)** Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO V;
- f)** Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VI;
- g)** Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo ANEXO VII;
- h)** Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i)** Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO IX;



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.3. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.4. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO-GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Características do município

1.1.1. O município de Três Barras do Paraná localiza-se no oeste do Estado do Paraná, região da AMOP. Possui uma área de 504,172 km², está a 562m de altitude e a principal atividade econômica é a agricultura.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente projeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL PADRÃO DER.

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ABRIGO DE PASSAGEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER, MEDINDO 2,20 X 2,20, DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	12

2.2. Da localidade dos projetos:

2.2.1. Os abrigos de passageiros deverão ser instalados de forma parcelada, em locais a serem definidos pela administração pública de acordo com as necessidades do município.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

3.1. Com relação aos quantitativos foi realizado um levantamento de acordo com a necessidades da administração pública municipal e, estimamos os valores dos investimentos.

3.2. Quanto aos preços, foram realizadas pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente, onde dos orçamentos obtidos, foram tabuladas as médias unitárias dos valores cobrados sobre os valores estimados dos projetos, onde se fixou os valores máximos, conforme segue:



LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Un.	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 10.030,00	R\$ 120.360,00

3.3. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 120.360,00** (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

3.4. O objeto deverá ser instalado nos locais indicados, devendo ser avaliado o local apropriado para instalação dos abrigos para passageiros, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto.

3.4.1. A instalação dos abrigos de passageiros poderá ocorrer em qualquer localidade do município de Três Barras do Paraná, devendo a contratada arcar com todas as despesas de fornecimento e instalação do objeto do presente processo licitatório.

3.5. Para cada abrigo de passageiros instalados, a empresa executora deverá obrigatoriamente emitir ART, devidamente registrada, referente ao objeto executado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para execução do objeto contemplado, se faz necessário que a empresa esteja qualificada tecnicamente, comprovando sua experiência através da documentação abaixo descrita:

- a) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, como as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho de Classe correspondente;
- b) Comprovação de capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica



de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução pela empresa de serviço com características semelhantes a obra.

- c) Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente processo licitatório é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

5.2. O prazo de execução de cada item é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Projeto Básico/Referência caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, CPF/MF 906.363.509-59;

6.3. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Projeto Básico/Referência, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

6.4. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados pelo qual foi atribuída a função de fiscal, independente do montante contratado.

6.5. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

6.6. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



6.7. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.9. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.10. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

6.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



PROJETO ABRIGO PARA PASSAGEIRO - PADRÃO DER/PR - MEDINDO 2,20 X 2,20

O Item "Abrigo para passageiro - Padrão/DER", deverá atender rigorosamente o projeto básico a seguir:

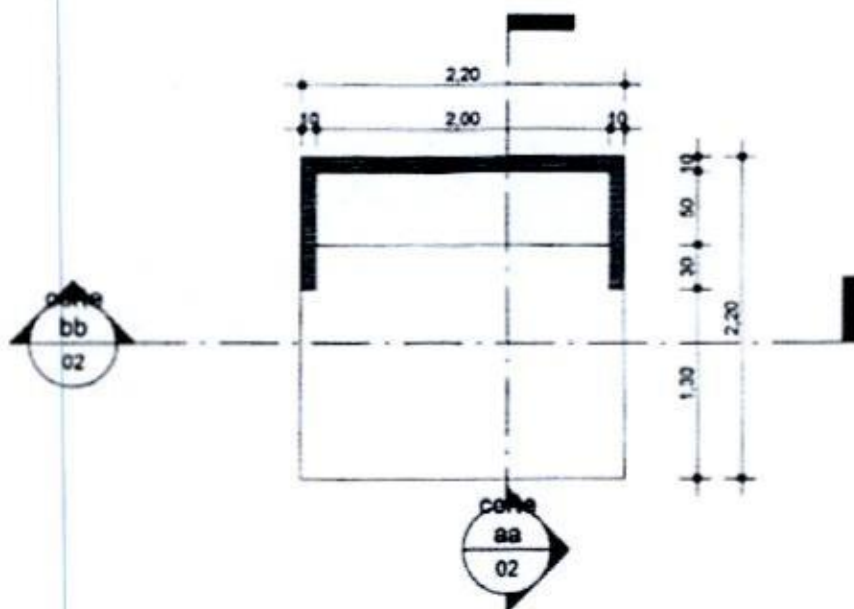


CAPITAL DO FÊLIÃO

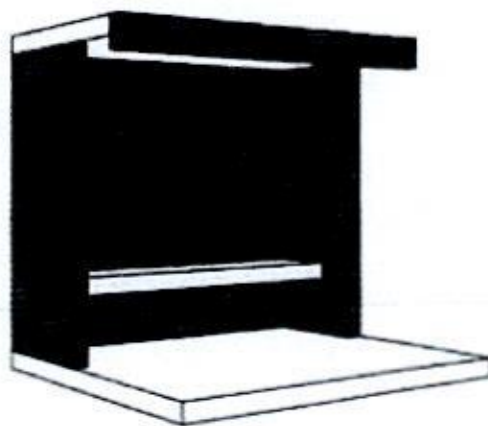
000103

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

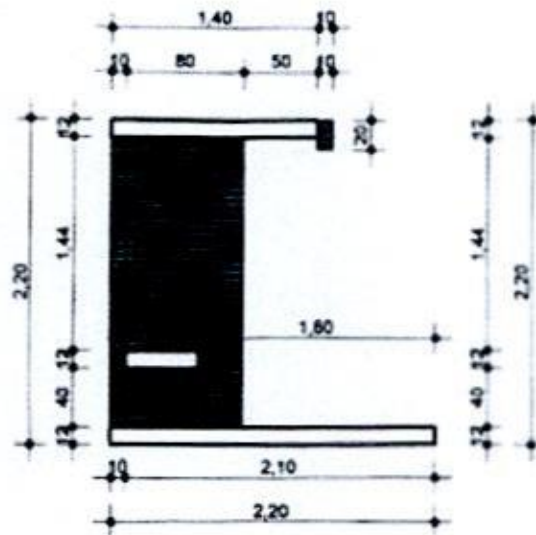
ESTADO DO PARANÁ



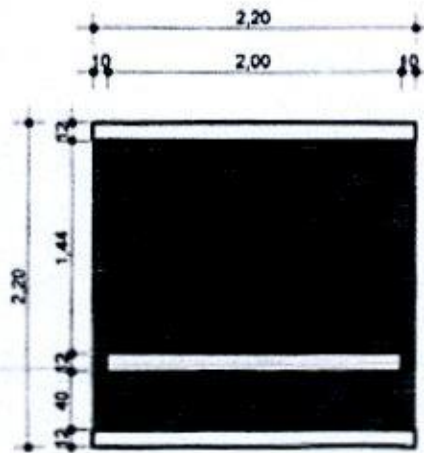
PLANTA BAIXA TÉRREO
1 : 50



PERSPECTIVA



corte aa
1 : 50



corte bb
1 : 50



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO V - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	

1.1. Valor total da proposta: **RS (em algarismos) (por extenso)**.

2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG n° **X.XXX.XXX-X** e CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR**,



MEDINDO 2,20 X 2,20, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° 09/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	PERCENTUAL COBRADO	VALOR PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

4.2. As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços N° 09/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

4.3. Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado; e



b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:



- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a



devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000119


AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISÉO GUSSO
Prefeito Municipal

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D5CB1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
52/2023**

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 27/2023 referente ao Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de licitação, foi REVOGADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 31 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:930BC9B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº 20/2023
PROCESSO Nº 31/2023
UASG: 928898**

Dispensa a licitação, a favor da empresa OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, sediada na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, parte, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.

Material: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: Até R\$ 5.000,00 ao ano.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.

33.90.39.58.00.00 – Serviço de telecomunicações.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:
<https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/2374>

Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E47786F7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 20 DE NOVEMBRO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o

regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AB RIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLICUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E04A6EC6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EB8D64CC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS



000121

Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia) / Administração Municipal

/ Licitações na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes)

/ Tomada de Preços (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos)

(f) TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AB RIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.



Licitações na íntegra

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AB RIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.


Arquivos em anexo

Arquivo

Descrição Criador Tamanho Modificado
do em
Arquivo

 (https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/15052/Edital TP 09 - 2023.pdf)EDITAL

(https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/15052/Edital TP 09 - 2023.pdf)

 (https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/15052/AVISO DE LICITAÇÃO.pdf)AVISO DE LICITAÇÃO

(https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/15052/AVISO DE LICITAÇÃO.pdf)

Miria 820 kB 31/10/2023
Mencatto 11:49

Miria 348 kB 31/10/2023
Mencatto 11:48

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, N° 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000122

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79847687000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Amia

[Handwritten signature]





000123

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/11/2023 09:17:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**
CNPJ: **79.847.687/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature] m



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2266366823

NOME DALVO KOERICH JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 5742546-6 SESP PR

CPF 007.138.249-64 DATA NASCIMENTO 15/05/1978



FILIAÇÃO DALVO KOERICH NATALINA CANCELIER KOERICH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01912049070 VALIDADE 16/09/2031 1ª EMISSÃO 20/08/1996



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 2266366823

LOCAL TRES BARRAS DO PARANA, PR DATA EMISSÃO 16/09/2021

ASSINATURA DO TITULAR ASSINATURA DO EMISSOR 02411120256 PR920299311

PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Esta Certidão contém informações atualizadas constantes dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONEKOVA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2018496751	
NIRE: 41204727573		NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Limitada	
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41204727573	04.877.915/0001-30	23/01/2002	30/01/2002
Endereço Completo			
Avenida BRASIL, Nº 12 - CENTRO - Três Barras do Paraná PR - CEP 85485-000			
Objeto Social			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PAVIMENTOS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração
R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado			
R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF	CNPJ	Participação no capital
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64		R\$ 1.485.000,00
Nome	CPF	CNPJ	Participação no capital
DALVINA KOERICH	809.566.479-20		R\$ 15.000,00
Especie de sócio			
Sócio			
Administrador			
S			
Termo do mandato			
Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Termo do mandato	
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Numero	Ato/eventos	ATIVA
30/09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2023, às 10:00:08 (horário de Brasília).
Para verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMG3JMTD.



LEANDRO MARCOS RAYSEL B'SCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSTRUTORA DE OBRAS

000126

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 09/2023, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior

CPF 007.138.249-64

CREA: 62963-D-PR

ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS

000127

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

HABILITAÇÃO



04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. N.º 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici n.º 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici n.º 26, portador da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 793.926.529-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda.** na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Urubici n.º 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.n.º. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o n.º. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira: Fica alterada a clausula 3ª da 2ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2004, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

Clausula Segunda: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ N.º. 04.877.915/0001-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial “**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**” e terá sede e domicílio na Rua Urubici n.º. 26, CEP. 85670-000, Centro, Salto do Lontra, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade terá por objeto atividade de indústria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30



CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **Dalvo Koerich Junior**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Lontra, Pr. 31 de Março de 2005

[Handwritten signature]
Dalvo Koerich Junior

[Handwritten signature]
Dalvina Koerich

Testemunhas:

[Handwritten signature]
André Angelo Spada
Rg. 5.211.524-8 - Pr.

[Handwritten signature]
Lúiz Spada
Rg. 1.426.691-PR

[Handwritten mark]

VISTADO EM 21/03/2005

Gilberto Maria
OAB-PR.11999
CPF. 409.174.609-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NÚMERO: 20051122278
Protocolo: 05/112227-8
Empresa: 41 2 0472757 3
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

[Handwritten signature]
MARIA THERESA LOPES SALOMAS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra - PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**", na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.n.º. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º. 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula 5ª da 3ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2008, dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		250.000	250.000,00
Dalvina Koerich		250.000	250.000,00
TOTAL		500.000	500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada parte da clausula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato social, onde constava, tendo sua sede e foro em Salto do Lontra, Estado do Paraná, a Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP. 85.670-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação a cláusula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sua sede e domicilio na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná a Av. Brasil nº. 124, Centro, Cep 85.485-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

O endereço do sócio, Dalvo Koerich Junior, passa a partir desta data para a Av. Brasil nº. 124, Centro CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, Pr. 24 de Março de 2009

Dalvina Koerich

Dalvina Koerich

Dalvo Koerich Junior

Dalvo Koerich Junior

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra - PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**", na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009, **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sócia, Dalvina Koerich, que possui na sociedade 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizados, na condição de cedente, cede e transfere o valor de 245.000 (duzentos e quarenta cinco mil) quotas ao sócio, DALVO KOERICH JUNIOR, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres e elas referentes na sociedade, para nada mais a reclamar seja a que titulo for.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula 1ª da 4ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital: O capital social, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2011, dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	%	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior	99,00%	1.485.000	1.485.000,00
Dalvina Koerich	1,00%	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00%	1.500.000	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 3ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de indústria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas

passa a ser: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização -Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

m






**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP**

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 1ª da 1ª alteração de contrato social, passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLAUSULA QUARTA:-

O endereço da sócia Dalvina Koerich, passe a partir desta data para a Rua Pedro Paulo Koerig nº. 466, CEP. 85670-000, Salto do Lontra – Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 06 de Fevereiro de 2012

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

[Handwritten signature of Dalvo Koerich Junior]



[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Pedro Paulo Koerig nº.466, CEP.85670-000, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP.** na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º. 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009 e alteração sob o nº. 20120686473 em data de 16/02/2012; **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 5ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

PASSA A SER: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

JUCEPAR 000135

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 3ª da 5ª alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr, 11 de Setembro de 2013

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

[Handwritten signature of Dalvo Koerich Junior]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2013
 SOB NÚMERO 20135292590
 Protocolo: 13/529259-0, DE 19/09/2013

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
 EPP



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA DE OBRAS

000136

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 83485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6





CONSTRUTORA DE OBRAS

000137

CONSKOVA **CONSKOVA** LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ Nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil; 124 Centro de Três Barras do Paraná / PR, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior

CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CARTÃO DE FILAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.566, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica conforme documentos apresentados da

Empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 124, CENTRO.

Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná. O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos - obras e serviços.

Três Barras do Paraná, PR, 25 de julho de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIVIANE RODRIGUES

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
CNPJ: **04.877.915/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:15 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **0FC5.BB9F.3E0B.64AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, the letter 'm', and the number '29'.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000140

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032237521-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.877.915/0001-30
Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000141

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1941/2023

Cadastro Econômico: 7950

Razão Social.: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
CPF/CNPJ.....: 04.877.915/0001-30
Nome Fantasia: CONSTRUTORA DE OBRAS
Endereço.....: AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES
Alvará.....: 795

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Econômico n° 795-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 16/11/2023

Válida até: 16/12/2023

Ano/Número da certidão.....: 2023/1941

Código de autenticidade da certidão: 538791464538791

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'M', a signature, and the number '20'.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.877.915/0001-30
Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
Endereço: AV BRASIL 124 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401105982567562

Informação obtida em 16/11/2023 16:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

m
g
g

000143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.877.915/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSKOVA

FORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
124

COMPLEMENTO

CEP
85.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TRES BARRAS DO PARANA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3538-1314

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 16:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

M

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Certidão n°: 64629827/2023
Expedição: 16/11/2023, às 16:13:37
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.877.915/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

000145

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 149244/2023

Validade: 16/05/2024

Razão social: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	CNPJ: 04.877.915/0001-30
Num. Registro: 39204	Capital Social: R\$ 1.500.000,00
Endereço: AVENIDA BRASIL, 124, CENTRO	CEP: 85485-000
Cidade: TRES BARRAS DO PARANA-PR	
Objetivo Social: Construção de edifícios; construção de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividade paisagística; serviços de engenharia; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.	
Restrição de atividade: Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico. Restrição impeditiva para atividade paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.	

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.877.915/0001-30

NOME CIVIL: DALVO KOERICH JUNIOR

Carteira: PR-62963/D - Data de expedição: 22/03/2001

Desde 19/03/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322359/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/11/2023 17:07:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 149243/2023

Validade: 16/05/2024

Nome civil:
DALVO KOERICH JUNIOR**CPF:**
007.138.249-64**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-62963/D**RG:**
57425466**Registro Nacional:**
1700884824**Órgão emissor:**
SSP-PR/PR**Filiação:**
PAI: DALVO KOERICH
MÃE: NATALINA CANCELIER KOERICH**Naturalidade:**
SALTO DO LONTRA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/03/2001 - Diplomação: 07/10/2003

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04877915000130

Desde: 19/03/2002 Carga Horária: 4h

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 25101787000109

Desde: 17/08/2017 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322370/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/11/2023 17:06:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA DE OBRAS

ONSKOVA CONSKOVA LTDA

000147

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 06400-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior

CPF 007.138.249-64

CREA: 62963-D-PR

ENGENHEIRO CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 04.877.915/0001-30, com sede na Avenida: Brasil 124 Centro, CEP: 85485-000 na cidade de Três Barras do Paraná, representado pelo Sr. Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil portador do RG: 5.742.546-6 e CPF: 007.138.249-64, residente e domiciliado na Avenida Brasil; 124 Centro na cidade de Três Barras do Paraná que a referida empresa realizou o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, com medidas 2,20 X 2,20, serviços estes realizados para TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA, com sede na cidade de Três Barras do Paraná - PR., na Av. São Paulo 423, devidamente inscrita no CNPJ. 02.104.558/0001-42, representada pelo seu sócio/proprietário o Sr. Edson Luiz Zancanaro portador do CPF: 574.905.389-04 e do RG. 3.985.266-7 SSP-PR

Serviços estes realizados e executados no Município de Rio Bonito do Iguazu - PR em obra executada pela TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA de forma satisfatória e eficiente, não havendo nada que desqualifique a conduta da referida empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 16 de Novembro de 2023.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA.
CNPJ: 02.104.558/0001-42

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA

CNPJ: 02.104.558/0001-42

Edson Luiz Zancanaro

RG. 3.985.266-7 SSP/ PR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 17 de novembro de 2023

Adriane Strzelecki
Distribuidor





CONSTRUTORA DE OBRAS

000150

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO VI MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Dalvo Koerich Junior, portador do RG: 5.742.546-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

CONTADOR

Luiz Spada

Técnico Contábil
CRC Nº PR 01866007
CPF: 227.582.169-49
RG: 1429691 SSP/PR.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS KONSKOVA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2318496761	
NIRE : 41204727573 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204727573	CNPJ 04.877.915/0001-30	Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Início de Atividade 30/01/2002
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná PR - CEP 85485-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODoviÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porto EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	R\$ 1.485.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
DALVINA KOERICH	809.386.479-20	R\$ 15.000,00	Sócio
Administrador			
Nome	CPF	Termo do mandato	
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	Indeterminado	
Data Arquivamento			
Data	Número	Ato/Eventos	Situação
30/09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2023, às 10:00:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMG3JMTD.



PRC2318496761

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/11/2023 09:05:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
 CNPJ: **04.877.915/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000153

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04877915000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



A

m

28

7

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

01

ELOY ROBERTO LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2206 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, **POLLYANE MARIA LATTMANN**, brasileira, divorciada, nascida em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000, Pato Branco Pr. Portadora da Cédula de Identidade, nº 3363873-6-R, expedida pela S.S.P. do Paraná em 13/04/2019 e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P.** Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20217146791 em 21/10/2021, com CNPJ n ° 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o nome empresarial para: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA: O porte da empresa que era EPP, passa a ser: **DEMAIS.**

CLAUSULA TERCIRA: A atividade da empresa passa a ser: **Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – Comércio varejista de materiais de construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.**

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY ROBERTO LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília,

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

02

CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2206 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, e **POLLYANE MARIA LATTMANN**, brasileira, divorciada, nascida em 30/10/1964 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Rua Itabira, 703 Bairro jardim Das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná., portadora da Cédula de Identidade n. 3363873-6-R Expedida pela S.S.P. do Paraná em 13/04/2019 e CPF 603.281.009-78, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20217146791 em 21/10/2021 com CNPJ n ° 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155, Pato Branco Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 145.200,00(Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ELOY ROBERTO LATTMANN	48.400	48.400,00	33,33%
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	48.400	48.400,00	33,34%
POLLYANE MARIA LATTMANN	48.400	48.400,00	33,33%
SOMA	145.200	145.200,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: **Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – Comércio varejista de materiais de construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

03

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Primeiro: Entre os sócios é livre a transferência de quotas, sendo-lhes assegurado o direito de preferência nas transferências onerosas, a que título seja, de quotas da companhia e/ou direito às mesmas inerentes quando os pretendentes forem terceiros. O direito deverá ser exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foram cientificados da oferta com indicação do preço, da forma de pagamento, contendo obrigatoriamente parcelamento em prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, e dos nomes e endereços dos terceiros. Decorrido os 60 (sessenta) dias, as quotas que não forem adquiridas pelos sócios, poderão ser transferidas aos pretendentes indicados, desde que os atos sejam formalizados regularmente perante a companhia em até 05 (cinco) dias, após os quais decairá a liberação, sendo que o processo de oferta somente poderá ser renovado 30 (trinta) dias após a decadência. Se exercido, por todos os acionistas o direito em relação à totalidade das ações ofertadas, estas serão rateadas entre os interessados proporcionalmente à participação que possuírem na data da transação.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** e **ELOY ROBERTO LATTMANN**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

m

z

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

04

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sócia POLLYANE MARIA LATTMANN, autoriza os sócios JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN e ELOY ROBERTO LATTMANN, a assinarem todo e qualquer documento da empresa como: Escrituras e Registros de compra e venda de bens móveis e imóveis, sem a necessidade de minha anuência.

m

f

**DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4**

05

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco - Pr. 03 de março 2022

ELOY ROBERTO LATTMANN

JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

POLLYANE MARIA LATTMANN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37156543920	ELOY ROBERTO LATTMANN
47361808972	SERGIO ROBERTO BEBBER
57497125915	JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN
60328100978	POLLYANE MARIA LATTMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2022 19:28 SOB N° 20220318220.
PROTOCOLO: 220318220 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202800756. CNPJ DA SEDE: 79847687000155.
NIRE: 41200993244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

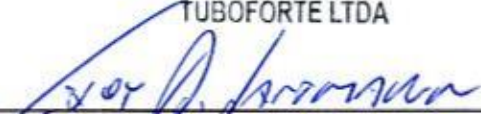
79.847.687/0001-55
DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA





Av. Tupi, 6300
São Roque

85.507-155

Pato Branco/PR

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA


DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55 INSC. ESTADUAL 31600151-35
Júlio Cesar Heberle Lattmann – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 574.971.259-15 RG Nº. 3.818.651-5



ANEXO V – INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ Nº 79.847.687/0001-55, sediada Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

79.847.687/0001-55

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

Av. Tupi, 6300
São Roque

85.507-155

Pato Branco/PR

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

**DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55 INSC. ESTADUAL 31600151-35
Júlio Cesar Heberle Lattmann – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 574.971.259-15 RG Nº. 3.818.651-5**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO FÉLIZ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

Empresa: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA **CNPJ:** 79.847.687/0001-55
Endereço: AV. TUPI, Nº 6300, BAIRRO SÃO ROQUE.
Cidade: PATO BRANCO - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços

[Handwritten Signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIVIANE RODRIGUES

Técnica em Contabilidade

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten Signature]

Responsável

20/11/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ: 79.847.687/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:31 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **0D6A.B554.7FC3.BE25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 79847687000155
NOME.....: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 79.847.687/0001-55
ENDEREÇO...: TUPI , 6300 - SAO ROQUE
CEP.....: 85507155
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/11/2023.
Válida até: 05/02/2024.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0084604
Código de autenticidade da certidão: 789948437789948



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 07 de Novembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.847.687/0001-55
Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
Endereço: AV TUPI 6300 / SAO ROQUE / PATO BRANCO / PR / 85507-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102705480948695858

Informação obtida em 06/11/2023 14:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.847.687/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1966
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-1386
----------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 14:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 79.847.687/0001-55

Certidão n°: 34359538/2023

Expedição: 12/07/2023, às 10:36:15

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 79.847.687/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127537/2023

Validade: 21/03/2024

Razão social:
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CNPJ:
79.847.687/0001-55

Num. Registro:
11873

Capital Social:
R\$ 145.200,00

Endereço:
AVENIDA TUPI, 6300, SAO ROQUE

CEP:
85507-155

Cidade:
PATO BRANCO-PR

Objetivo Social:
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – Comércio varejista de materiais de construção e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Periodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 15/05/2006 até 15/06/2017

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 79.847.687/0001-55
NOME CIVIL: ADRIANO ZOCHE

Carteira: PR-120939/D - Data de expedição: 01/11/2011

Desde 01/06/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986

Obs.: ART. 3º. e 4º. DA RESOLUÇÃO Nº 313/1986 DO CONFEA, CIRCUNSCRITAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

000169



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275320/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/09/2023 09:33:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127538/2023**

Validade: 19/03/2024

Nome Civil: ADRIANO ZOCHE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-120939/D

Registro Nacional : 1710191554

Registrado(a) desde : 01/11/2011

Filiação : CELSO ZOCHE

LEIDI SANGALLI ZOCHE

Data de Nascimento : 06/03/1982

Documento de Identidade : 3860444 Orgão Emissor : SSP UF : SC

CPF : 03082732909

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DO PARANA CAMPUS PALMAS

Data da Colação de Grau : 21/08/2015

Diplomação : 25/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 12/08/2011

Diplomação : 15/08/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 de 26/09/1986 do CONFEA.

Observações: ART. 3º, e 4º. DA RESOLUÇÃO Nº 313/1986 DO CONFEA, CIRCUNSCRITAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

34765 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 03093048000180

Desde: 04/09/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11873 - DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CNPJ: 79847687000155

Desde: 01/06/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275321/2023.

Emitida via Internet em 21/09/2023 09:33:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Derivados de Cimento Pato Branco

ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMANO EM 08 DE JUNHO DE 2017

Que entre si fazem **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP**, empresa mercantil de direito privado, estabelecida a Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, nesta cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ sob No. 79.847.687/0001-55 e Inscrição Estadual No. 3160015135, neste instrumento denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **ADRIANO ZOCHÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registrado no CREA PR sob N. 120939/D, RG 14.900.248-0 SSPPR e CPF 030.827.329-09 residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado o seguinte:

01) A CONTRATANTE contrata, os serviços atribuídos a sua Categoria Profissional pelo CREA na qualidade de **Responsável Técnico** quais sejam: fabricação de lajes, pré-moldados, e demais artefatos de concreto, respondendo tecnicamente por tais serviços e obras, na condição de autônomo.

02) Fica estabelecido que a empresa CONTRATANTE : **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-EPP**, atua no ramo da Industrialização de Produtos Derivados de Cimento, Comercialização de Materiais de Construção e Prestação de Serviços de Obras.

03) O preço dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 2.200,20 (dois mil e duzentos reais e vinte centavos) por mês trabalhado, equivalente a uma jornada de 02 (DUAS) horas diárias, nos termos da Lei Federal No. 4950/A de 22/04/1966, reajustando automaticamente conforme piso estipulado pela categoria.

04) A duração deste contrato é por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo seu início em 08 de JUNHO de 2021.

05) Obriga-se o CONTRATADO a estar a disposição da empresa, na jornada supra estabelecida neste ato, bem como assumir a responsabilidade técnica sobre serviços e ou obras sob sua responsabilidade.

06) O pagamento será efetuado mensalmente mediante comprovante passado pelo CONTRATADO.

07) De comum acordo, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justo e contratado, datam e assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, 28 de maio de 2021.

Emanuel Aron dos Santos
Testemunha

Gelson Luis Dalla Costa
Testemunha

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda
Eloy Roberto Lattmann
Contratante

Adriano Zoché
Contratado

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

Av. Tupi nº 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

20/1/23 1/2023



TUBOFORTE

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

79.847.687/0001-55

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

Av. Tupi, 6300
São Roque

85.507-155

Pato Branco/PR

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ N°. 79.847.687/0001-55 INSC. ESTADUAL 31600151-35
Júlio Cesar Heberle Lattmann – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF N°. 574.971.259-15 RG N°. 3.818.651-5

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ESCRITÓRIO REGIONAL VALE DO CHOPIM



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ. 79.847.687/0001-55 com sede na Avenida Tupi Nº 6300 no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Adriano Zoche inscrito no CREA/PR 120939/D na qualificação de responsável técnico, forneceu materiais de concreto conforme ART Nº 20181960943 para obra na Rua Sete de Setembro nº 363 no município de Pato Branco/Pr, Cep. 85.506-040, conforme relação abaixo, tendo início em 18/04/2018 e termino em 02/05/2018, conforme contrato nº 032/2018, firmado com o Departamento de Estrada e Rodagem do Estado do Paraná/Pr, inscrita no CNPJ. Nº 76.669.324/0001-89, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Atestamos ainda que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência cumprindo os prazos estipulados, não tendo nada que os desabone.

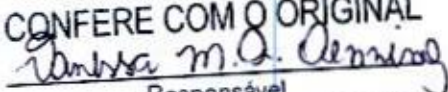
- 20 unidades - Abrigos de Ônibus em concreto armado medindo 2,20 x 2,20 metros - Padrão DER/PR.

Atestamos ser verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/Pr, 10 de maio de 2018.


Engenheiro Civil – Marcus Vinicius Talamini
CREA/PR 4.187-V
CPF 286.210.429-91

CONFERE COM O ORIGINAL


Responsável

20 / 11 / 2023

Marcus Vinicius Talamini
Gerente do E.R. Vale Chopim
RG.: 917.393-5





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL
ADRIANO ZOCHÉ

Carteira Profissional: PR-120939/D
Acervo Técnico Nº.: **2039/2019**
Selos de autenticidade: **A 062837**

RNP Nº: 1710191554
Protocolo Nº.: **2019/00157515**

CONFERE COM O ORIGINAL

Adriano Zoché
Responsável
21/11/2023

[Handwritten signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADRIANO ZOCHÉ

Carteira Profissional: PR-120939/D
Acervo Técnico Nº.: 2039/2019
Selos de autenticidade: A 062837

RNP Nº.: 1710191554
Protocolo Nº.: 2019/00157515

ART Nº.: 20181960943 0..... Registrada: 02/05/2018.....
Empresa Executora.: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP.....
Contratante(s)..... DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
- CNPJ/CPF: 76.669.324/0001-89.....
Tipo de Contrato.: OUTROS.....
Atividade Técnica.: PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: PRÉ-MOLDADOS.....
Serviço Contratado.: FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
Dimensão.: 20,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
Área Ampliada.: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: R SETE DE SETEMBRO, 363 ALMOXARIFADO SANTA TEREZINHA.
Município/Estado.: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.: 18/04/2018..... Data de Conclusão: 02/05/2018.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: ESTA ART SE REFERE AO FORNECIMENTO DE 20 UNIDADES DE
ABRIGO DE ÔNIBUS EM CONCRETO ARMADO MEDINDO 2,20 X
2,20 METRO PADRÃO DER/PR.....
Observação.:

CONFERE COM O ORIGINAL

Janina

Responsável

201 11 12023

[Handwritten signature]

m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL
ADRIANO ZOCHÉ

Carteira Profissional: PR-120939/D
Acervo Técnico Nº.: **2039/2019**
Selos de autenticidade: **A 062837**

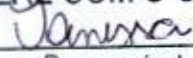
RNP Nº.: 1710191554
Protocolo Nº.: **2019/00157515**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2019/00157515.


Emitida via Internet em 30/04/2019 09:59:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL


Responsável
20, 11, 2023








CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART N° 20181960943
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO ZOCHÉ (CPF:030.827.329-09) N° Carteira: PR-120939/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Empresa contratada: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP N° Registro: 11873

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ CPF/CNPJ: 76.669.324/0001-89

Endereço: AV IGUAÇU 420 REBOUCAS

CEP: 80230020 CURITIBA PR Fone: (46) 3220-7200 Contrato: N° 032/2018

Local da Obra/Serviço: R SETE DE SETEMBRO 163 ALMOXARIFADO Quadra: Lote:

SANTA TEREZINHA - PATO BRANCO PR CEP: 85506040

Tipo de Contrato: 6 OUTROS Dimensão: 20 UNID

Ativ. Técnica: 13 PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA

Área de Comp.: 1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv: 141 PRÉ-MOLDADOS

Serviços contratados: 094 FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO

Dados Compl. 0

Data Início 18/04/2018

Data Conclusão 02/05/2018

Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Contrato R\$ 87.500,00 Vlr Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART SE REFERE AO FORNECIMENTO DE 20 UNIDADES DE ABRIGO DE ÔNIBUS EM CONCRETO ARMADO MEDINDO 2,20 X 2,20 METRO PADRÃO DER/PR. Insp.: 4610
02/05/2018
CreaWeb 1.08

[Handwritten signature]

Assinatura do Cliente/Contratante
 Diretor de Operações - DER/PR

[Handwritten signature]

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL - esta é a única via válida do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Responsável
 201 11 12023

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2039/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADRIANO ZOICHE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADRIANO ZOICHE**

RNP: **1710191554**

Registro: **PR-120939/D**

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20181960943** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/05/2018 Baixada em: 25/04/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP**

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ** CNPJ: **76.669.324/0001-89**

Rua: **AV IGUACU Nº: 420**

Complemento: **Bairro: REBOUCAS**

Cidade: **CURITIBA UF: PR CEP: 80230-020**

Contrato: **N 032/2018 celebrado em 18/04/2018**

Valor do contrato: **R\$ 87.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **20,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R SETE DE SETEMBRO Nº: 363**

Complemento: **ALMOXARIFADO Bairro: SANTA TEREZINHA**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85506-040**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/04/2018** Conclusão efetiva: **02/05/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **PRÉ-MOLDADOS**, Serviço Contratado: **FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO**

Observações:

ESTA ART SE REFERE AO FORNECIMENTO DE 20 UNIDADES DE ABRIGO DE ÔNIBUS EM CONCRETO ARMADO MEDINDO 2,20 X 2,20 METRO PADRÃO DER/PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062837, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2039/2019

14/10/2021 15:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 157515/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 13 de Novembro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001



RESPONSABILIDADE TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, instaurado por este Município, QUE O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, é o Senhor Adriano Zoche CREA PR nº. PR-120939/D.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55 INSC. ESTADUAL 31600151-35
Júlio Cesar Heberle Lattmann – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 574.971.259-15 RG Nº. 3.818.651-5

79.847.687/0001-55
DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA
Av. Tupi, 6300
São Roque
85.507-155 Pato Branco/PR

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



TERMO DE RENÚNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº 009/2023, por seu representante, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados

79.847.687/0001-55

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

Av. Tupi, 6300
São Roque

85.507-155

Pato Branco/PR

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55 INSC. ESTADUAL 31600151-35
Júlio Cesar Heberle Lattmann – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 574.971.259-15 RG Nº. 3.818.651-5

Derivados de Cimento Tuboforte Ltda

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



CONSTRUTORA DE OBRAS

000184

CONSKOVA **CONSKOVA** LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85495-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



Handwritten marks: a large checkmark and a signature.



CONSTRUTORA DE OBRAS

000185

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com sede à AV. BRASIL 124, TRÊS BARRAS DO PARANA - PR, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$: 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais). Conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$: 120.360,00

- 1.1. Valor total da proposta: R\$: 120.360,00 (Cento e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 e CPF nº 007.138.249-64.

Três Barras do Paraná - PR, 20 de Novembro de 2023.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP. 85485-000,
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



TUBOFORTE

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

79.847.687/0001-55

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

Av. Tupi, 6300
São Roque

85.507-155

Pato Branco/PR

A empresa **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**, com sede à **Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155 CNPJ nº 79.847.687/0001-55**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a planilha abaixo.
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	ABRIGO PARA PASSAGEIROS – PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL MARCA: TUBOFORTE – QTDE – 12 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

- 1.1. Valor total da proposta: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). **Júlio Cesar Heberle Lattmann**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.818.651-5 e CPF nº 574.971.259-15.

Pato Branco, 20 de novembro de 2023.

DERIVADOS DE CIMENTO
TUBOFORTE LTDA

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55 INSC. ESTADUAL 31600151-35
Júlio Cesar Heberle Lattmann – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 574.971.259-15 RG Nº. 3.818.651-5

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

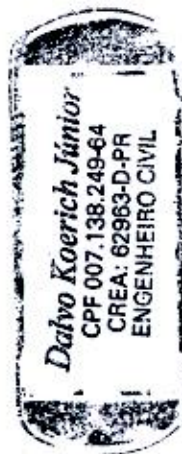
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

000187
30



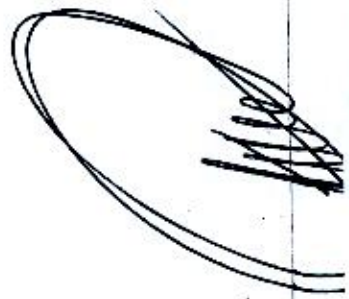
04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AV. ENICA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 83000-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ



anna



anna

anna



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000188

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 hs

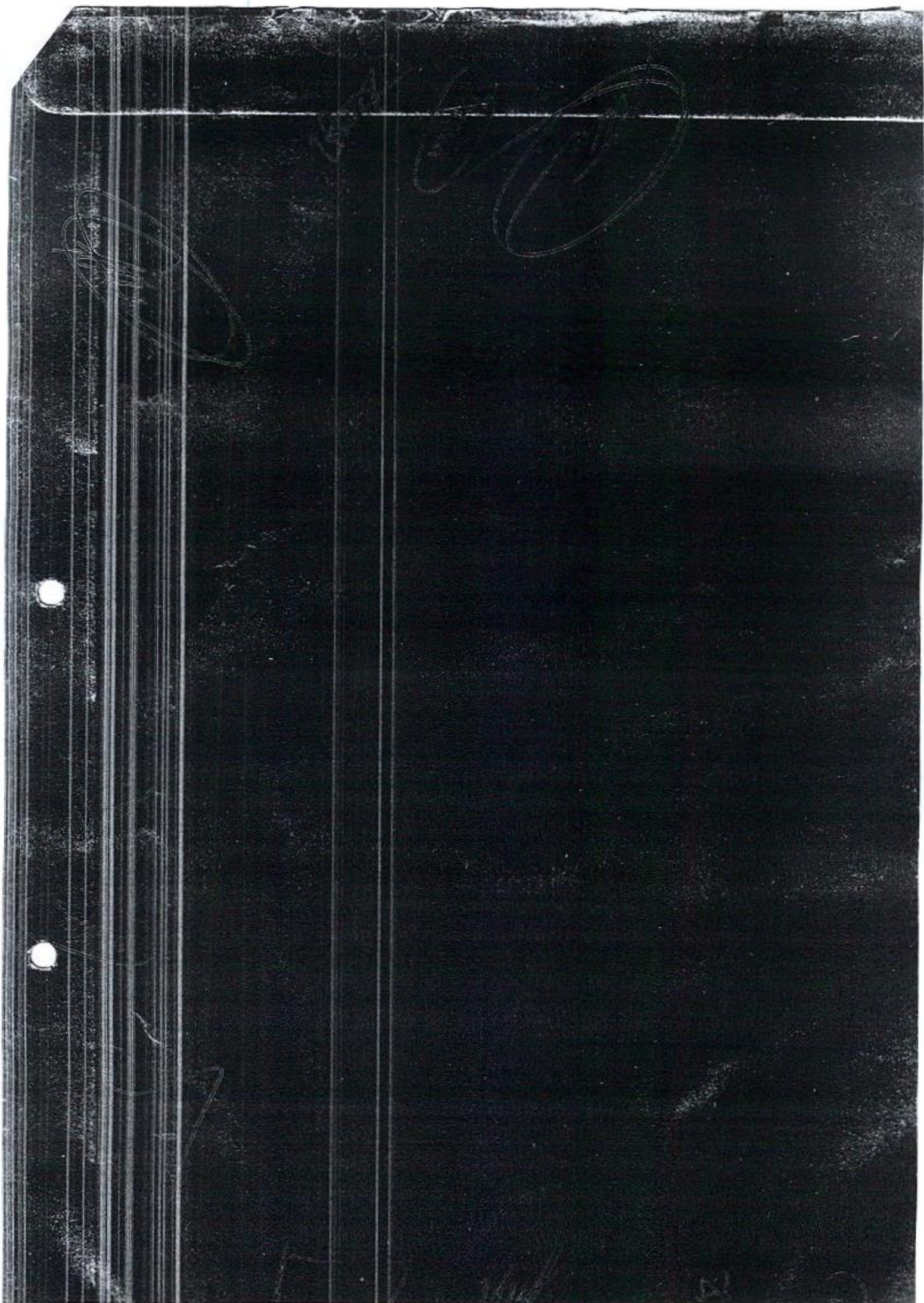
PROPONENTE: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

AV. PARANÁ, 100 - JARDIM
CENTRO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CEP: 83.200-000

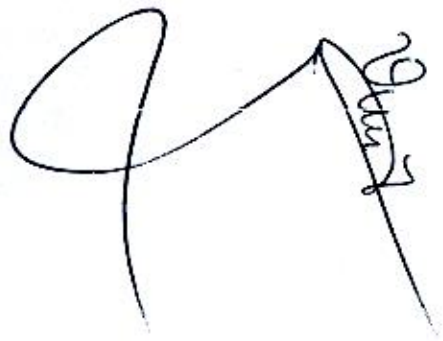


DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.

PIONEIRA NO SUDOESTE, NA INDUSTRIALIZAÇÃO DA MAIS COMPLETA LINHA
DE ARTEFATOS DE CIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 09h
PROPONENTE: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**
CNPj: 79.847.687/0001-55

000189



Maria

Maria



Maria



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.

PIONEIRA NO SUDOESTE, NA INDUSTRIALIZAÇÃO DA MAIS COMPLETA LINHA
DE ARTEFATOS DE CIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 09h
PROponente: **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA**
CNPj: 79.847.687/0001-55

000190



Handwritten signature or scribble.

Handwritten symbol or character.

Handwritten scribble, possibly a signature, enclosed in an oval.

Handwritten scribble, possibly a signature, enclosed in an oval.

Handwritten scribble, possibly a signature, enclosed in an oval.

Handwritten signature or scribble.

Handwritten symbol or character.

Handwritten word "Srinia" enclosed in an oval.

Handwritten signature or scribble.

Handwritten symbol or character.

**ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

Aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2023), às 9h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5184, de 26 de dezembro de 2022, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços autuada sob nº 09/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2890, páginas 374 no dia 01/11/2023. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 31/10/2023. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Sra. VIVIANE RODRIGUES agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 119 (cento e dezenove) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 02 (duas) empresas se fizeram presentes, sendo elas: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** representada pelo seu representante legal Sr. Dalvo Koerich Junior e **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA** que somente teve os documentos protocolados no Departamento de Licitações. A presidente conferiu os documentos de credenciamento do representante presente que os apresentou corretamente, estando apto a representar sua empresa neste ato. A presidente da Comissão relatou que recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas dos representantes credenciados e de posse dos envelopes, conferiu a inviolabilidade dos mesmos passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos. Na sequência foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que após análise do seu conteúdo, vistados pela CPL, a presidente declarou o que segue: a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação, bem como comprovou seu enquadramento como empresa ME/EPP, dessa forma sendo declarada apta a participar do certame e obter os benefícios do estatuto das microempresas (LC nº 123/2006) e devidamente habilitada; a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA** apresentou toda a documentação exigida para a habilitação e foi declarada habilitada porém não comprovou a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, portanto não poderá obter os benefícios do estatuto das microempresas (LC nº 123/2006). Terminada a fase de habilitação, a Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento das propostas, abrindo os envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas relativo ao objeto ora licitado; os envelopes foram abertos pela Presidente que analisando todas as propostas e os documentos anexos das mesmas, constatou o seguinte: a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA** apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 120.360,00 (Cento e vinte mil trezentos e sessenta reais); a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA** apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Ato contínuo, o representante da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, usufruindo da prioridade de contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte instituída pela Lei Complementar nº 123/2006 e tendo sua proposta dentro dos 10% da melhor oferta, ofereceu o valor global de R\$ 119.900,04 (Cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos), ou seja o valor unitário dos abrigos de passageiros será R\$ 9.991,67 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a presidente informou que a empresa tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da proposta com os valores ajustados.



ESTADO DO PARANÁ

000192

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A presidente juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar os conteúdos das propostas, classificando as propostas de todas as empresas participantes. Foram passadas as propostas com seus respectivos anexos para todos analisar e visar. Dessa forma, a Presidente declarou vencedora do certame licitatório à empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com os valores já descritos. Nada mais havendo a tratar a Presidente intimou o representante da empresa presente da decisão da CPL, bem como dos direitos recursais, onde o representante declinou de seus direitos recursais, a empresa DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA apresentou TERMO DE RENÚNCIA juntamente com a documentação de habilitação abdicando de seus direitos recursais. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente ata, que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Licitação e demais presentes.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente Da Comissão Permanente De Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Membro

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR – Representante Legal



CONSTRUTORA DE OBRAS

000193

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROPOSTA


Dalvo Antônio Júnior
CPF 007.205.249-54
CREA 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRAS
CENTRO
TRÊS BARRAS DO PARANÁ



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

000194

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com sede à AV. BRASIL 124, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$: 119.900,04 (cento e dezenove mil e novecentos reais e quatro centavos). Conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER-PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$: 119.900,04

- 1.1. Valor total da proposta: R\$: 119.900,04 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos Reais e quatro centavos).
2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 e CPF nº 007.138.249-64.

Três Barras do Paraná - PR, 20 de Novembro de 2023.

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



ESTADO DO PARANÁ

000195

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 119.900,04 (Cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos), ou seja, valor unitário de R\$ 9.991,67 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
- 2º LUGAR – DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA – CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 – R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ou seja, valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de novembro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publique-se;

Tomazina, 20 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:93A0A3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Dispõe acerca da apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo ao disposto no artigo 174 e seguintes do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Ficam os vereadores cientificados do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, para se manifestarem sobre a intenção de apresentarem Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 2.520/23, Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Após o final do prazo acima, e verificada a quantidade de vereadores que se manifestaram, será feito o cálculo do montante que caberá a cada um dos interessados.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

OSMAR ZORSI

Presidente

DIRCEU DUARTE

Secretário

IVONE BONETTI BRANDT

Membro

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:CB310E26

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Eletrônica Nº 20/2023, Processo Nº 31/2023, via Contrato Nº 15/2023.

OBJETO: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e OI S.A

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

VALOR ANUAL: Até R\$ 5.000,00 ao ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 meses.

Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1BE7E14F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 119.900,04 (Cento e dezenove mil

novecentos reais e quatro centavos), ou seja, valor unitário de R\$ 9.991,67 (Nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

2º LUGAR – DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA – CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 – R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ou seja, valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 20 de novembro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C2055948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5549/2023

DATA: 20/11/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de seleção para Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, para atuar no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de seleção para Coordenador de Polo

da Universidade Aberta do Brasil – UAB, para atuar no Município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	NOME COMPLETO	CPF
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Silvio Cezar Orfanelli	033.491.829-41
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Marcio Andriago Bruschi	020.928.179-06
Representante do Conselho Municipal de Educação	Simone Regina Basso Brandini	032.702.809-20
Representante do Conselho Municipal de Educação	Janaina Aparecida Valmorbidia Morosini	033.081.269-66
Representante do Departamento de Recursos Humanos	Marlice Cristina Mariano	047.299.269-43

Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Parágrafo único: Fica a Comissão Organizadora autorizada a emitir os atos necessários à realização do referido Processo Seletivo Simplificado de seleção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F8D48FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5550/2023

Data: 20/11/2023

Súmula: Nomeia membros para compor Comissão Especial para análise da solicitação do "Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional" instituído pela Lei Municipal nº 2442/2023 de 26/02/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2442/2023 DE 26/02/2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor Comissão Especial para emissão de parecer do "Programa de incentivo à



ESTADO DO PARANÁ

000197

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

A espécie: Tomada de Preços nº 009/2023

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 12 (doze) meses

Teto Máximo: R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após medições realizadas, apresentação notas fiscais e ART com comprovação regularidade fiscal.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para fornecimento e instalação e abrigo de passageiros com proteção lateral, padrão DER/PR 2,20 X 2,20.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para fornecimento e instalação e abrigo de passageiros com proteção lateral, padrão DER/PR 2,20 X 2,20, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 009/2023 o valor máximo de R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais) pela obra, havendo apenas duas participantes, e o vencedor do certame apresentou a quantia de R\$ 119.900,04 (cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos). Não houve desclassificação nem inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 009/2023, a Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda. CNPJ nº 04.877.915/0001-30, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Construtora de Obras Conskova Ltda. CNPJ nº 04.877.915/0001-30, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/11/2023, Código de controle desta certidão: 855526356.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão de já haver designação de Gestor e fiscal para acompanhar(em) a execução do mesmo, no item 7, constante do Projeto Básico, e em virtude de um dos fiscais, já não mais pertencer aos quadros de servidores da Administração Municipal, seja designado outro e ciência a todos de tal mister.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2023.

Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238



ESTADO DO PARANÁ

000198

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000199

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F1B5AC38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000200

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 240/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA CONSTRUTORA **DE OBRAS CONSKOVA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF Nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil Nº 124, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **04.877.915/0001-30**, neste ato representada por Sr. **DALVO KOERICH JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado a Avenida Brasil, Nº 124, Centro, Três Barras do Paraná/PR, portador do RG Nº 5.742.546-2 SSP/PR e CPF Nº 007.138.249-64, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 09/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 09/2023 e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

000201

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE - 01

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR PROJETO
01	12	ABRIGO PARA PASSAGEIROS - PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20, CONFORME PROJETO EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 9.991,67	R\$ 119.900,04

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ 119.900,04 (cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços Nº 09/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000202

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00
- b) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO PARANÁ

000203.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO PARANÁ

000204

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000205

CAPITAL DO FEIJÃO

próprio do Município;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000206

CAPITAL DO FEIJÃO

eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei N° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000207

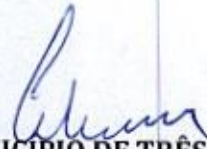
CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Trinia K. Marcatto

Nome:

CPF

07645654945

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 240/2023

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 220 X 2,20.
- PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA.
- FUNDAMENTO:** Lei n° 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços N° 09/2023
- VALOR:** R\$ 119.900,04 (cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.
- DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000209

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº 240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 220 X 2,20.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços Nº 09/2023

VALOR: R\$ 119.900,04 (cento e dezenove mil novecentos reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3CC273FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2023. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>